



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.475 DE 12 DE SETEMBRO DE 1978 =

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Adamantina, autorizado a celebrar Convênio com a Caixa Econômica Federal e outras Instituições Bancárias que tenham agências locais, para a concessão de empréstimos aos Funcionários Públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal,

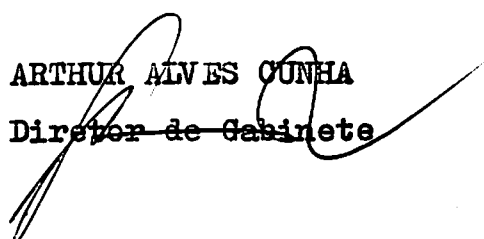
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM / /


ARTHUR ALVES CUNHA
Diretor de Gabinete

RD= 2197
14/09/78
4

20